TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o objeto da contratação, conforme o caso:

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia, de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, incluindo mão de obra em regime de dedicação exclusiva, veículo utilitário, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos sob demanda necessários à execução dos serviços.

1.1. Tipo de objeto

Selecionar apenas uma opção:

( ) Aquisição de Bens
( ) Serviço Comum
(X) Serviço de Engenharia comum
( ) Serviço de Engenharia especial
( ) Obra de engenharia comum
( ) Obra de engenharia especial

Excluir as demais opções que não se enquadra.

1.2. Especificações e quantidades

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses e compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MÊS	V.unit.	V. total
1	Oficial de Manutenção Predial – 40 h horas	unid	1	12	R$ 7.663,33	R$ 91.959,96
2	Auxiliar de Manutenção – 40 horas	unid	1	12	R$ 5.943,62	R$ 71.323,44
3	Veículo utilitário de apoio – VEÍCULO PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, FLEX, 4X2.	unid	1	12	R$ 5.387,66	R$ 64.651,92
4	Estimativa de aquisição de materiais anual	Valor	1	1	*******	R$ 100.000,00
					TOTAL	**R$ 327.935,32**

a) A estimativa de materiais do item 4, apresentada neste Termo de Referência tem caráter meramente referencial, elaborada para fins de composição do valor estimado do contrato e análise de viabilidade orçamentária. Ressalta-se que tal estimativa não constitui objeto da fase de lances, tampouco representa obrigação de fornecimento integral das quantidades indicadas.

b) O consumo efetivo dos materiais ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade real de manutenção durante a execução contratual, mediante prévia autorização da contratante.

c) Os lances deverão incidir exclusivamente sobre o valor do serviço, permanecendo os preços dos materiais como referência para futuras aquisições conforme necessidade, mediante apresentação de orçamento e aprovação da contratante.

d) A contratada deverá pagar no mínimo os salários e benefícios definidos pelos respectivos sindicatos ou convenções coletivas de cada categoria.

e) Todos os funcionários contratados pela contratada deverá ser pelo regime da CLT.

f) Responsabilizar-se pelo Uso de Equipamentos de Proteção Individual de seus colaboradores.

g) O cumprimento da carga horária de cada posto de trabalho e local horário estabelecido pelo Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

1.2.1. Da equipe de profissionais

Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Oficial de Manutenção Predial – 40 horas semanais	Unidade	1
2	Auxiliar de Manutenção Predial – 40 horas semanais	Unidade	1

A prestação ocorrerá em regime de dedicação exclusiva de mão de obra continuada, permanecendo os empregados à disposição para a execução do contrato nas unidades abrangidas, sem compartilhamento da força de trabalho alocada para a execução simultânea de outros contratos.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a jornada contratual, inclusive mediante substituição de empregados em casos de ausência, afastamento, férias ou impedimento.

Ambos os profissionais deverão possuir CNH categoria B válida, conforme necessidade operacional identificada no ETP para condução do veículo utilitário de apoio.

1.2.2. Da descrição detalhada dos serviços

Os serviços compreenderão manutenção predial preventiva e corretiva, conservação e reparos, abrangendo as unidades sob responsabilidade do INIS,

inclusive sede administrativa, Centro de Educação Ambiental – CEA, Viveiro Municipal de Mudas Nativas, Unidade de Acolhimento Provisório de Animais – UAPA, unidades de conservação, parques municipais e demais estruturas formalmente sob gestão ou responsabilidade do Instituto.

1.2.1.1. Da disponibilização da equipe, jornada e relação entre as partes

A execução do objeto será realizada pela **empresa contratada**, que deverá disponibilizar ao INIS, durante a vigência contratual, equipe composta por **01 (um) Oficial de Manutenção Predial e 01 (um) Auxiliar de Manutenção Predial**, ambos com jornada de referência de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A jornada de trabalho, a distribuição dos horários, os intervalos, as folgas, a organização das escalas e demais aspectos relacionados à relação de trabalho dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, observada a legislação trabalhista aplicável e as necessidades de execução do objeto.

Para fins de execução contratual, os serviços deverão ser prestados, durante o horário e período a ser previamente ajustado entre a contratada e o INIS,

A definição do horário de prestação dos serviços pela contratada ao INIS, terá finalidade exclusivamente operacional e de organização da execução contratual, não caracterizando subordinação, vínculo empregatício ou relação funcional entre o INIS e os trabalhadores disponibilizados pela contratada.

A contratada será integralmente responsável pela contratação, seleção, admissão, remuneração, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, concessão de férias, repousos, benefícios, controle de frequência, substituição de empregados, aplicação de medidas disciplinares e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho mantida com seus empregados.

Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços permanecerão vinculados exclusivamente à empresa contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício, funcional ou contratual direto entre esses profissionais e o INIS.

A fiscalização do INIS deverá limitar-se ao acompanhamento e à verificação da adequada execução do objeto contratado, podendo solicitar à empresa contratada a correção de falhas, o atendimento de demandas, a substituição de profissional quando houver fundamento contratual ou legal e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

As solicitações, orientações e comunicações relacionadas à execução dos serviços deverão ser dirigidas, ao preposto responsável formalmente indicado pela contratada para recebelas, cabendo a este organizar e transmitir as orientações aos trabalhadores sob sua responsabilidade.

Caberá ao INIS fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a presença dos profissionais, a cobertura dos postos de trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos, podendo exigir da contratada as providências necessárias à regularização de eventuais falhas. Tal fiscalização não se confunde com o exercício do poder empregatício, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada o controle individual da jornada, a gestão de pessoal e a aplicação de medidas disciplinares.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução contratual, o quantitativo de profissionais compatível com o número de postos de trabalho contratados, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se pela reposição ou substituição dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos, desligamentos ou quaisquer outras situações de ausência, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços ou prejuízos à execução do objeto contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, veículo de apoio e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como providenciar os materiais e insumos necessários quando demandados e autorizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de

1.2.1.2. Atribuições do Oficial de Manutenção Predial

O Oficial de Manutenção Predial disponibilizado pela contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Compete à empresa contratada assegurar que o profissional designado para a função possua a qualificação necessária para o desempenho das atividades, cabendo-lhe a responsabilidade pela seleção, contratação, capacitação, supervisão e substituição do trabalhador.

O Oficial de Manutenção Predial poderá executar, entre outras atividades compatíveis com sua qualificação e com o objeto contratado:

a) Serviços hidráulicos e sanitários:

- inspeção de instalações;
- identificação e correção de vazamentos;
- manutenção e substituição de torneiras, registros, válvulas, sifões, acessórios, tubulações e conexões;
- manutenção de louças e metais;
- reparos em caixas, ralos e grelhas;
- identificação de infiltrações decorrentes de falhas hidráulicas;
- demais serviços hidráulicos compatíveis com a manutenção predial.

b) Serviços elétricos de baixa complexidade:

- inspeção visual;
- substituição de lâmpadas, luminárias, tomadas e interruptores;
- substituição de disjuntores e componentes compatíveis;
- manutenção de caixas, conduítes e eletrodutos aparentes;
- identificação de falhas;
- reaperto de conexões, quando tecnicamente seguro;
- pequenos reparos em instalações de baixa tensão;
- instalação ou remanejamento de pontos elétricos, quando compatível com a natureza do serviço;
- passagem de cabeamentos;
- demais serviços elétricos compatíveis com a qualificação do profissional e com o objeto contratado.

As atividades relacionadas às instalações elétricas deverão ser executadas por trabalhador devidamente capacitado e autorizado, observados os requisitos de segurança aplicáveis, inclusive aqueles estabelecidos na **NR-10**, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

c) Serviços de alvenaria e revestimentos:

- pequenos reparos em paredes;
- recomposição localizada de revestimentos;
- aplicação de argamassa e rejunte;
- reparos superficiais em pisos e paredes;
- substituição localizada de peças;
- pequenos reparos sem característica estrutural;
- demais serviços de conservação compatíveis com a função.

d) Serviços de pintura:

- preparação de superfícies;
- aplicação de massa e selador;
- pintura e repintura;
- retoques;
- pintura de paredes, portas, grades e estruturas;
- lixamento e acabamento;
- demais serviços de pintura necessários à conservação predial.

e) Portas, janelas, esquadrias e ferragens:

- ajustes e regulagens;
- lubrificação;
- substituição de dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos e puxadores;
- pequenos reparos;

- manutenção e conservação de esquadrias;
- demais serviços compatíveis com a função.

f) Coberturas e impermeabilização:

- inspeção visual;
- substituição pontual de telhas e elementos de fixação;
- pequenos reparos em calhas e rufos;
- limpeza e desobstrução de calhas;
- pequenos serviços de impermeabilização;
- correção de infiltrações localizadas;
- demais serviços compatíveis com a manutenção predial.

g) Conservação e reparos gerais:

- manutenção de muros, cercamentos, portões e estruturas de apoio;
- serviços de carpintaria e marcenaria de pequena complexidade;
- fixação e reinstalação de elementos;
- instalação de suportes;
- reparos em componentes não estruturais;
- demais serviços correlatos compatíveis com sua qualificação e com o objeto contratado.

O Oficial deverá ainda realizar outras atividades correlatas de manutenção predial que sejam compatíveis com sua qualificação profissional e com o objeto desta contratação.

1.2.1.3. Atribuições do Auxiliar de Manutenção Predial

O Auxiliar de Manutenção Predial deverá prestar apoio ao Oficial de Manutenção Predial e à equipe disponibilizada pela contratada, observadas as orientações de execução transmitidas pela própria empresa contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à empresa contratada assegurar que o profissional esteja devidamente capacitado para as atividades que lhe forem atribuídas.

São atividades do Auxiliar de Manutenção Predial, entre outras compatíveis com sua função:

- auxílio na execução dos serviços hidráulicos e elétricos, sob orientação do profissional responsável;
- apoio em serviços de alvenaria;
- preparação de superfícies para pintura;
- lixamento e aplicação de massa;
- apoio à execução de serviços de pintura;

- transporte e organização de materiais;
- preparação e organização do local de trabalho;
- apoio na instalação e retirada de componentes;
- limpeza do local após a execução dos serviços;
- organização e conservação de ferramentas e equipamentos;
- apoio em inspeções e vistorias;
- carregamento e organização de materiais no veículo de apoio;
- auxílio nos serviços de manutenção de portas, janelas, cercamentos, coberturas e demais elementos prediais;
- apoio na movimentação e organização dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- demais atividades auxiliares compatíveis com a manutenção predial.

O Auxiliar de Manutenção Predial não deverá executar de forma autônoma atividades que exijam qualificação, capacitação, habilitação ou autorização específica incompatível com sua função, devendo atuar sob orientação e supervisão do profissional responsável pela atividade.

A distribuição das tarefas entre o Oficial e o Auxiliar será de responsabilidade da empresa contratada, respeitadas as qualificações profissionais, as normas de segurança e as características dos serviços a serem executados.

1.2.1.4. Da fiscalização da execução dos serviços

A fiscalização exercida pelo INIS terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, a qualidade dos serviços, o atendimento das demandas, a disponibilidade dos recursos previstos e a conformidade da execução com este Termo de Referência e com o contrato.

A fiscalização contratual não implicará ingerência do INIS na administração da mão de obra da contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva desta a gestão dos profissionais, a organização da jornada, a distribuição das atividades, o controle de frequência, a supervisão, a aplicação de medidas disciplinares e os demais atos inerentes à relação de trabalho.

O INIS manterá comunicação formal com a empresa contratada, preferencialmente por intermédio do preposto designado, para fins de solicitação de serviços, acompanhamento da execução, comunicação de ocorrências e demais assuntos relacionados à gestão contratual.

A contratada deverá assegurar que seus empregados recebam as orientações necessárias à execução dos serviços por meio de seus próprios responsáveis, sem prejuízo das informações técnicas e operacionais que possam ser prestadas diretamente pela fiscalização para fins de acompanhamento do objeto.

1.2.2.1 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva compreenderá atividades programadas destinadas a preservar as condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização das edificações e instalações, incluindo:

- verificação de instalações hidráulicas e identificação preventiva de vazamentos;
- verificação de torneiras, registros e válvulas;
- inspeção visual de instalações elétricas e substituição preventiva de lâmpadas e componentes;
- verificação de portas, fechaduras e esquadrias;
- inspeção de coberturas, calhas e rufos;
- pequenos reparos em revestimentos e manutenção de pintura e acabamento;
- verificação de muros, cercamentos e portões;
- limpeza e desobstrução de calhas e componentes de drenagem;
- correção de pequenos problemas antes de seu agravamento;
- demais ações necessárias à conservação preventiva das unidades.

A manutenção preventiva deverá ser organizada periodicamente, considerando as características e condições de cada unidade atendida.

1.2.2.2. Manutenção corretiva e classificação das demandas

A manutenção corretiva compreende o conjunto de serviços destinados a restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, utilização e desempenho das edificações, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, sempre que identificados defeitos, danos, falhas, desgastes, avarias ou outras irregularidades decorrentes do uso, da ação do tempo ou de outras ocorrências relacionadas à conservação predial.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de acordo com a necessidade identificada pela Administração, mediante solicitação da fiscalização, observadas a natureza, a extensão, a urgência e a complexidade da ocorrência.

A execução deverá compreender, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto contratado, a identificação da ocorrência, avaliação inicial do problema, disponibilização das ferramentas e equipamentos necessários, execução do reparo, substituição de componentes ou materiais necessários, testes de funcionamento, limpeza e organização do local após a conclusão do serviço.

Entre os serviços de manutenção corretiva que poderão ser demandados, incluem-se, sem prejuízo de outros serviços compatíveis com o objeto:

a) Instalações hidráulicas e sanitárias:

- correção de vazamentos em tubulações, conexões, registros, torneiras, válvulas, sifões e demais componentes;

- desentupimento de pias, ralos, vasos sanitários, tubulações e demais pontos hidráulicos;
- substituição de torneiras, registros, válvulas, sifões, flexíveis e componentes similares;
- reparos em caixas de descarga, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos sanitários;
- correção de infiltrações decorrentes de falhas em instalações hidráulicas;
- substituição de trechos de tubulações e conexões, quando compatível com a natureza do serviço;
- reparos em sistemas de drenagem e escoamento de águas;
- demais serviços hidráulicos de manutenção compatíveis com o objeto.

b) Instalações elétricas:

- identificação e correção de falhas em instalações elétricas de baixa tensão;
- substituição de lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, disjuntores e componentes similares;
- reparos e substituições em caixas, conduítes e eletrodutos aparentes;
- correção de pontos de iluminação e tomadas;
- substituição ou reparo de componentes elétricos danificados;
- passagem e organização de cabeamentos;
- instalação ou remanejamento de pontos elétricos de baixa complexidade;
- identificação de falhas elétricas e realização de pequenos reparos;
- demais serviços elétricos compatíveis com o objeto, observadas as normas de segurança aplicáveis.
-

c) Alvenaria, pisos e revestimentos:

- reparos em paredes, muros e demais elementos de alvenaria;
- recomposição de revestimentos danificados;
- reparos localizados em pisos;
- substituição de peças de revestimento ou acabamento;
- aplicação e recomposição de argamassa, rejunte e materiais similares;
- correção de pequenos danos em paredes e superfícies;
- fechamento e recomposição de pontos decorrentes de intervenções hidráulicas ou elétricas;
- demais serviços de conservação compatíveis com o objeto.

d) Pintura e acabamento:

- preparação de superfícies;
- raspagem, lixamento e limpeza de superfícies;
- aplicação de massa, selador e produtos preparadores;
- pintura e repintura de paredes, tetos, portas, grades, estruturas e demais superfícies;
- realização de retoques e correções de pintura;
- recuperação de superfícies com deterioração de acabamento;
- demais serviços de pintura necessários à conservação das unidades.

e) Portas, janelas, esquadrias e ferragens:

- ajustes e regulagens de portas e janelas;
- reparos e substituição de dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos, puxadores e componentes similares;
- lubrificação e ajustes de mecanismos;
- correção de desalinhamentos;
- reparos em esquadrias;
- substituição de componentes danificados;
- demais serviços de manutenção de portas, janelas e esquadrias.

f) Coberturas, telhados, calhas e sistemas de drenagem:

- inspeção e correção de pequenos danos em coberturas;
- substituição pontual de telhas e elementos de fixação;
- reparos em calhas, rufos e condutores;
- limpeza e desobstrução de calhas e sistemas de drenagem;
- correção de pontos de infiltração;
- pequenos serviços de impermeabilização;
- demais serviços necessários à conservação das coberturas e sistemas de escoamento.

g) Cercamentos, portões e estruturas externas:

- reparos em cercas e alambrados;
- manutenção de portões;
- ajustes de dobradiças, trincos, fechaduras e componentes;
- pequenos reparos em muros;
- substituição de componentes danificados;
- demaisserviços de conservação de estruturas externas compatíveis com o objeto.

h) Serviços gerais de manutenção e conservação:

- instalação e fixação de suportes, acessórios e elementos de uso predial;
- serviços de carpintaria e marcenaria de pequena complexidade;
- montagem, desmontagem e reinstalação de componentes;
- reparos em estruturas e elementos não estruturais;
- correções decorrentes do desgaste natural das instalações;
- retirada de componentes danificados e instalação de novos componentes;
- limpeza e organização do local após a execução dos serviços;
- demais serviços de manutenção predial compatíveis com as atribuições da equipe contratada.

A relação acima possui caráter exemplificativo, compreendendo também outros serviços de mesma natureza e complexidade que sejam necessários à conservação e ao adequado funcionamento das unidades do INIS, desde que compatíveis com as atribuições da equipe contratada e com o objeto desta contratação.

1.2.2.3. Procedimento para atendimento das demandas

As demandas de manutenção corretiva serão identificadas pela Administração ou comunicadas à fiscalização do contrato, que realizará a avaliação inicial da ocorrência e determinará a necessidade de atendimento.

Sempre que possível, a solicitação deverá conter:

- identificação da unidade onde foi constatado o problema;
- descrição da ocorrência;
- localização específica do problema;
- classificação preliminar quanto à urgência;
- registro fotográfico, quando necessário;
- indicação dos materiais ou componentes aparentemente necessários;
- demais informações relevantes para a execução do serviço.

Após o recebimento da solicitação, a equipe da contratada deverá realizar a avaliação do local, identificar a causa aparente da ocorrência e informar à fiscalização as providências necessárias para a solução do problema, especialmente quando houver necessidade de materiais ou componentes não disponíveis de imediato.

A execução dos serviços deverá ocorrer somente após a autorização da fiscalização, especialmente quando houver necessidade de aquisição de materiais, substituição de componentes ou utilização de recursos que impliquem custos adicionais dentro do limite contratado.

Quando a ocorrência exigir serviço que ultrapasse os limites da manutenção predial ordinária, apresente características de obra, intervenção estrutural, serviço especializado de engenharia ou demande profissional legalmente habilitado, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de executar a intervenção sem a devida autorização da Administração.

1.2.2.4. Classificação das demandas quanto à urgência

Para fins de organização, priorização e fiscalização dos serviços, as demandas de manutenção corretiva serão classificadas, conforme sua natureza e impacto, em emergenciais, prioritárias e ordinárias.

I – Emergencial: caracteriza-se pela ocorrência que apresente risco à integridade física de pessoas, risco de agravamento significativo do dano, risco relevante ao patrimônio público, possibilidade de interrupção de atividade essencial ou situação que demande intervenção imediata para evitar maiores prejuízos.

São exemplos de situações potencialmente emergenciais:

- vazamentos de grande proporção ou que possam causar danos relevantes à edificação;
- falhas elétricas que apresentem risco de choque, curto-circuito, incêndio ou outro risco à segurança;

- danos em coberturas que permitam entrada significativa de água e possam comprometer instalações ou equipamentos;
- situações que impeçam o funcionamento de instalações essenciais;
- danos em portões, cercamentos ou estruturas cuja condição represente risco à segurança das pessoas ou dos animais;
- outras ocorrências que, mediante avaliação da fiscalização, demandem atendimento imediato.

II – Prioritária: caracteriza-se pela ocorrência que prejudique de forma significativa o funcionamento da unidade ou a execução das atividades do INIS, mas que não apresente risco imediato à integridade física das pessoas ou ao patrimônio.

São exemplos:

- falhas hidráulicas que comprometam parcialmente o uso da unidade;
- problemas elétricos que reduzam o funcionamento de determinados ambientes;
- danos em portas, fechaduras, janelas ou esquadrias que comprometam a segurança ou utilização do espaço;
- infiltrações de menor proporção;
- danos em pisos, paredes ou revestimentos que comprometam a utilização do ambiente;
- falhas em calhas e sistemas de drenagem que possam evoluir para problemas de maior gravidade;
- demais ocorrências que demandem atendimento em prazo reduzido para evitar agravamento.

III – Ordinária: caracteriza-se pela ocorrência de menor impacto, que não comprometa significativamente o funcionamento da unidade, a segurança das pessoas ou a conservação imediata do patrimônio, podendo ser programada pela fiscalização conforme a disponibilidade operacional da equipe.

São exemplos:

- pequenos reparos de pintura;
- retoques e correções de acabamento;
- ajustes em portas, janelas e ferragens;
- pequenos reparos em revestimentos;
- substituições de componentes sem impacto relevante no funcionamento da unidade;
- serviços de conservação preventiva ou corretiva de menor complexidade;
- demais ocorrências que possam ser programadas sem prejuízo relevante às atividades.

1.2.2.5. Prioridade e programação dos atendimentos

As demandas classificadas como emergenciais terão prioridade sobre as demandas prioritárias e ordinárias.

A classificação da demanda poderá ser alterada pela fiscalização a qualquer momento, caso sejam identificadas novas circunstâncias que modifiquem o grau de urgência da ocorrência.

A programação dos serviços deverá considerar, especialmente:

- o risco à segurança das pessoas;
- o risco de agravamento dos danos;
- a possibilidade de interrupção de atividades;
- o impacto sobre o funcionamento da unidade;
- a necessidade de preservação do patrimônio público;
- a disponibilidade dos materiais necessários;
- a complexidade do serviço;
- a localização da unidade;
- a existência de outras demandas de maior urgência.

A existência simultânea de diversas solicitações não afastará a obrigação da contratada de manter equipe suficiente para o atendimento das demandas, devendo a fiscalização organizar a ordem de execução conforme a classificação de urgência e as necessidades do INIS.

1.2.2.6. Registro e acompanhamento das demandas

Todas as demandas de manutenção corretiva deverão ser registradas para fins de acompanhamento e fiscalização, permitindo a identificação da solicitação desde sua abertura até sua conclusão.

O registro deverá conter, sempre que aplicável:

- data da solicitação;
- unidade atendida;
- descrição do problema;
- classificação da demanda;
- data de início do atendimento;
- serviço executado;
- materiais e componentes utilizados;
- identificação dos profissionais responsáveis pela execução;
- data de conclusão;
- registro fotográfico antes e depois do serviço, quando necessário;
- observações da fiscalização;
- eventual necessidade de serviço complementar.

A contratada deverá manter as informações atualizadas e disponibilizá-las à fiscalização sempre que solicitada.

Após a conclusão do serviço, a fiscalização verificará a conformidade da execução com a solicitação, as especificações deste Termo de Referência e as orientações emitidas durante o atendimento.

Caso o serviço seja executado de forma inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

1.2.2.7. Inspeção, registros e rastreabilidade

A equipe deverá realizar inspeções periódicas nas unidades, identificando falhas hidráulicas e elétricas, deterioração de pintura, danos em pisos e revestimentos, problemas em portas e esquadrias, danos em coberturas, obstruções em calhas e sistemas de drenagem, problemas em cercamentos e portões e demais necessidades de manutenção predial.

As atividades executadas deverão ser registradas para acompanhamento e fiscalização, contendo, no mínimo: data da solicitação, unidade atendida, descrição da ocorrência, serviço executado, materiais utilizados, profissionais envolvidos, data de conclusão, registro fotográfico quando necessário e observações sobre problemas identificados ou providências adicionais.

1.2.3. Materiais e insumos

A Contratada deverá disponibilizar, de forma excepcional, eventual e sob demanda, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção predial, até o limite estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses), exclusivamente nas situações em que o material necessário não esteja disponível no estoque do INIS, não possa ser disponibilizado em tempo hábil pela Administração ou quando a urgência da demanda justificar a aquisição imediata para assegurar a continuidade do serviço.

Os materiais e ferramentas disponíveis para compras em atas de registro de preços do INIS, deverão ser utilizados prioritariamente para a execução do objeto, desde que sejam compatíveis com a demanda e estejam disponíveis para utilização.

A aquisição de materiais pela Contratada terá caráter complementar e excepcional, não constituindo fornecimento ordinário ou permanente de materiais, tampouco substituindo as aquisições realizadas diretamente pelo INIS.

A necessidade de aquisição deverá estar diretamente relacionada à execução de serviço previsto neste Termo de Referência, devendo ser previamente identificada e, como regra, autorizada pela fiscalização do contrato, mediante indicação da descrição do material, especificação, quantidade, finalidade e valor estimado.

Nas situações classificadas como emergenciais, em que a indisponibilidade imediata do material possa ocasionar a paralisação do serviço, o agravamento do dano ou risco à segurança das pessoas ou do patrimônio, a aquisição poderá ser realizada para atendimento imediato da ocorrência, devendo a Contratada comunicar a fiscalização e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória tão logo seja possível.

Os materiais e insumos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as instalações existentes e apresentar qualidade e especificações técnicas compatíveis com o serviço a ser executado.

Os valores dos materiais e insumos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, cabendo à fiscalização verificar a razoabilidade dos valores apresentados e a compatibilidade entre o material adquirido, a quantidade utilizada e a necessidade do serviço.

A Contratada será responsável pela aquisição e pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo emitir Nota Fiscal própria, para o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, utilizando o CNPJ do Instituto, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais fornecidos, suas respectivas quantidades, valores unitários e valor total.

Não serão aceitas, para fins de medição e pagamento, Notas Fiscais emitidas por terceiros diretamente para o INIS, sendo obrigatória a emissão da Nota Fiscal pela própria Contratada diretamente ao INIS.

Os materiais e insumos deverão ser fornecidos a preços compatíveis com os praticados no mercado, incluindo todos os tributos, encargos, custos de aquisição, transporte e demais despesas necessárias ao efetivo fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a esses títulos.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização contratual, juntamente com a documentação necessária à medição e ao pagamento, a respectiva Nota Fiscal, permitindo a conferência das especificações, quantidades e valores dos materiais efetivamente fornecidos.

A aquisição dos materiais deverá estar diretamente vinculada à demanda que lhe deu origem, devendo ser possível identificar, por meio da documentação de execução contratual, qual serviço foi realizado, em qual unidade, quais materiais foram utilizados e a respectiva quantidade.

Não serão reconhecidos para fins de pagamento materiais ou insumos que não estejam devidamente comprovados por documentação fiscal idônea, que não guardem relação com o objeto contratado, que não tenham sido autorizados pela fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, ou que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constitui limite máximo estimado para eventual fornecimento de materiais e insumos, não representando obrigação de consumo integral pela Administração nem garantia de faturamento à Contratada. Serão considerados para fins de pagamento somente os materiais efetivamente necessários, adquiridos e comprovadamente destinados à execução dos serviços contratados.

1.2.4. Ferramentas e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, incluindo, conforme a natureza dos serviços:

Chave de teste de tensão	Martelo de carpinteiro e martelo de borracha;
Alicates universal, de corte diagonal, de bico e desencapador de fios;	Chaves de fenda, Phillips e conjuntos de ponteiras;
Alicate de crimpagem para terminais elétricos;	Alicates e torqueses;
Chaves de fenda e Phillips com isolamento adequado;	Serrotes, formões, limas e grosas;
Multímetro digital, alicate amperímetro e detector de tensão;	Trena, esquadro, nível e régua;
Ferramenta para passagem de fios e cabos;	Grampos, sargentos e morsa;
Cortador de cabos;	Furadeira e parafusadeira, com brocas para madeira;
Furadeira de impacto e parafusadeira, com brocas e ponteiras;	Serra tico-tico e serra circular;
Serras-copo para instalação de caixas e passagem de eletrodutos;	Lixadeira orbital;
Trena e nível.	Plaina manual ou elétrica;
Chaves de grifo, ajustáveis e para tubos;	Bancada ou cavaletes de apoio.
Alicate bomba-d'água;	Máquina de solda com cabos, porta-eletrodo e garra de aterramento;
Cortadores de tubos de PVC;	Esmerilhadeira angular, com discos de corte, desbaste e acabamento;
Arco de serra e lâminas;	Furadeira com brocas para metais;
Chaves para instalação e retirada de torneiras e conexões;	Arco de serra e lâminas para metais;
Desentupidor manual e cabo desentupidor;	Limas e escovas de aço;
Lima e ferramenta para retirada de rebarbas;	Martelo, marreta e picador de solda;
Equipamento para teste de pressão e identificação de vazamentos, quando necessário;	Alicates universal, de pressão e de corte;
Trena e nível.	Chaves combinadas, ajustáveis, Allen e jogo de soquetes;
Colheres de pedreiro;	Morsa de bancada, grampos e dispositivos de fixação;
Desempenadeiras de aço, dentadas e de acabamento;	Trena, esquadro, nível e paquímetro;
Espátulas e raspadores;	Bancada ou cavaletes de apoio.
Martelos, marretas, talhadeiras e ponteiros;	Misturador de argamassa;
Prumo, nível, esquadro, trena e linha de pedreiro;	Cortador de pisos e revestimentos;

Réguas de alumínio;	Serra mármore com discos adequados;
Pás, enxadas, baldes, masseiras e carrinho de mão;	Lixadeira, lixadores manuais, pincéis, trinchas e rolos de pintura;
Furadeira de impacto e martelete, com brocas e acessórios;	Escadas, andaimes e plataformas de trabalho, conforme a necessidade.

- As ferramentas e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança.

- A ausência de determinado item na lista não exime a contratada da responsabilidade de disponibilizar outras ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.

1.2.5. Veículo de apoio

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo utilitário leve, destinado ao deslocamento da equipe e ao transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme requisitos mínimos:

a) Cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. A exigência de cabine dupla decorre da necessidade de permitir que, além dos dois trabalhadores integrantes da equipe, representantes do INIS possam acompanhar os deslocamentos para orientação, fiscalização, identificação dos locais de intervenção e verificação das demandas relacionadas à execução contratual.

- Motorização Turbo Flex, com combustível etanol e/ou gasolina, e potência mínima de 125 CV;
- Câmbio manual ou superior, de no mínimo 5 marchas, e tração 4x2;
- Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 680 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- Freios com sistema ABS, airbags frontais conforme legislação vigente, controle de estabilidade e tração, protetor de caçamba e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/CTB;
- ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas e alarme original de fábrica.

b) Quanto ao limite máximo de 5 (cinco) anos de uso, a medida visa assegurar maior confiabilidade mecânica, redução de riscos de falhas freqüentes, diminuição de custos indiretos com paralisações e manutenção corretiva, além de maior eficiência e segurança no transporte de colaboradores, revelando-se critério razoável e proporcional à natureza contínua dos serviços.

c) O veículo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual e em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

d) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos seus funcionários até os locais de execução dos serviços externos, bem como pelo transporte dos materiais, equipamentos e insumos necessários à realização de cada atividade, devendo disponibilizar veículo que atenda às características técnicas mínimas especificadas. Para tanto, deverá assegurar que pelo menos um dos profissionais designados para a execução dos serviços possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo utilizado, a fim de garantir o adequado deslocamento da equipe e o transporte dos materiais e equipamentos.

e) Serão de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro total, licenciamento, substituição temporária em caso de indisponibilidade, conservação e limpeza, combustível e demais despesas necessárias à disponibilidade do veículo.

f) O veículo objeto deste item, deverá ser segurado, afim de garantir uma solução rápida para eventuais danos ao veículo e a terceiros.

g) O veículo deverá ficar de forma exclusiva à disposição dos motoristas habilitados da empresa de modo a atender as demandas planejadas pelo INIS.

h) O pagamento do licenciamento do veículo e eventuais multas de trânsito ocorrerão por conta da CONTRATADA, uma vez que é dever da mesma obedecer a legislação de trânsito.

i) No caso de defeito no veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou a substituição do veículo no máximo em 2 (dois) dias corridos.

j) A Contratada será responsável de arcar com o combustível utilizado pelo veículo.

k) O veículo será utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à execução do objeto contratual.

1.2.6. Segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo aos trabalhadores os EPIs e EPCs necessários e promovendo treinamento e orientação compatíveis com os serviços desempenhados.

As atividades realizadas em altura deverão observar a NR-35 e as atividades envolvendo instalações elétricas deverão observar a NR-10, entre outras normas correlacionados aos serviços executados.

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(x) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;
( ) Obra/serviço especial, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Modelo de Execução

( ) Execução não contínuo;
(x) Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência anual.

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Subcontratação de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Em atendimento à Lei Municipal nº 7.785/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, procedeu-se à análise quanto à aplicabilidade de seus dispositivos ao objeto da presente contratação.

A contratação consiste na prestação de serviços contínuos com equipe exclusiva, disponibilização de veículo e insumos, conforme objeto deste certame. Trata-se, portanto, de contratação de natureza complexa e multidisciplinar, que exige capacidade técnico-operacional, logística estruturada, disponibilização simultânea de equipes, equipamentos, insumos e gestão integrada das atividades, o que limita a participação de empresas de menor porte de forma isolada.

Destaca-se, ainda, que o eventual parcelamento do objeto ou a adoção de cotas poderia comprometer a eficiência operacional, a padronização dos serviços e a adequada gestão contratual, em razão da necessidade de integração entre as atividades e da natureza contínua da execução.

Diante desse contexto, conclui-se pela inaplicabilidade dos benefícios de licitação exclusiva, reserva de cotas ou subcontratação obrigatória previstos na Lei Municipal nº 7.785/2025.

Permanecem assegurados, contudo, os direitos gerais de participação e preferência previstos na legislação federal e municipal, observando-se os princípios da ampla competitividade e vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS possui sob sua gestão e responsabilidade diferentes unidades, equipamentos e espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades ambientais, de educação ambiental, conservação da natureza, produção de mudas, proteção e acolhimento de animais, bem como à visitação e utilização pela população, abrangendo, entre outros, a sede administrativa, o Centro de Educação Ambiental – CEA, o Viveiro Municipal de Mudas Nativas, a Unidade de Acolhimento Provisório de Animais – UAPA e as unidades de conservação e parques municipais sob gestão do Instituto. Tais unidades encontram-se localizadas em diferentes regiões de Itajaí, demandando estrutura operacional capaz de realizar deslocamentos e atendimentos de manutenção de forma contínua.

A diversidade, a dispersão territorial e as características específicas das unidades administradas pelo INIS geram demanda permanente por serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos, necessários à preservação das instalações, estruturas, equipamentos e demais bens públicos vinculados às atividades institucionais. A ausência de equipe permanente e estruturada especificamente para esse atendimento pode ocasionar o acúmulo de demandas, a deterioração progressiva das instalações, a necessidade de intervenções emergenciais, a redução da vida útil dos bens públicos e o comprometimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização dos espaços.

Ressalta-se que o Instituto Itajaí Sustentável – INIS encontra-se atualmente sem contrato vigente para a execução dos serviços de manutenção predial, tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato nº 287/2022, cuja continuidade não foi possível em razão da manifestação de desinteresse da empresa contratada em sua renovação. Dessa forma, a ausência de cobertura contratual para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva representa uma situação que demanda providências administrativas, considerando a necessidade de assegurar a conservação das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades sob responsabilidade do Instituto. Nesse contexto, a realização de nova contratação mostra-se necessária para restabelecer o atendimento regular das demandas de manutenção, evitar o agravamento de problemas estruturais e operacionais e reduzir os riscos decorrentes da ausência de intervenções preventivas e corretivas.

A necessidade de manutenção contínua mostra-se especialmente relevante nas unidades destinadas à prestação de serviços ambientais e de atendimento à população. O CEA, o Viveiro Municipal de Mudas Nativas e a UAPA possuem atividades próprias e estruturas físicas distintas, enquanto as unidades de conservação municipais são espaços destinados à proteção ambiental, sendo todas as unidades de conservação municipais geridas pelo Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

No caso dos parques e demais espaços sob gestão do INIS, a adequada conservação das estruturas existentes constitui condição necessária para a continuidade das atividades

institucionais, ambientais, educativas e de visitação desenvolvidas nesses locais. O Parque Natural Municipal do Atalaia, por exemplo, possui estruturas destinadas à visitação e ao uso público, incluindo deck de contemplação, parque infantil, pavimento permeável, sinalização e demais equipamentos, sendo mantido pelo Instituto Itajaí Sustentável.

Por fim, a contratação mostra-se necessária e prioritária, especialmente diante do encerramento do Contrato nº 287/2022 e da inexistência de contrato vigente para a prestação dos serviços de manutenção predial, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação das atividades institucionais do Instituto Itajaí Sustentável. A medida permitirá restabelecer o atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva, preservar as condições físicas e operacionais das unidades sob sua responsabilidade e contribuir para a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, a conservação dos espaços e a continuidade dos serviços ambientais, educativos e de proteção animal desenvolvidos pelo Município.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por Pregão Eletrônico. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor Global.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço: (x) global ( ) unitário ( ) por lote, estimado para a contratação.

4.1.2. Regime de execução: ( ) por preço unitário (x) preço global

4.2. Serão exigidas amostras?
(x) Não
( ) Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);
Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

5.1 Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Considerando a natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Registro da empresa

Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade na data da apresentação da proposta.

No caso de empresa sediada em outra unidade da Federação, deverá ser observado o registro ou visto junto ao CREA/SC para o exercício das atividades no Estado de Santa Catarina, como condição para assinatura do contrato.

b) Capacidade técnico-operacional

Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante;
- identificação da contratada;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- período de execução;
- quantitativos executados, quando existentes;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

5.2 Qualificação econômico-financeira

- Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.

- Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução: A execução dos serviços contratados deverá ocorrer pelo prazo de 12 meses conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a possibilidade de prorrogação (art. 107) respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições de preços permaneçam vantajosas à Administração.

6.2. A vigência contratual iniciará a partir da assinatura da ordem de serviço, cujo não poderá exceder 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3. Endereço do local de execução, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário:

Endereços Unidades INIS	
SEDE	Endereço: Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edificio Cristine. Centro - Itajaí/SC - CEP: 88307-301
Centro de Educação Ambiental (CEA)	Endereço: Rua Deputado Francisco Evaristo Canziani, 1225, Cabeçudas - CEP 88306-404
Viveiro Municipal de Mudas Nativas	Endereço: Rua Osvaldo Bertemes,144, Fazenda – CEP 88306-018
Parque Natural Municipal do Atalaia	Rua Lila Heusi, s/n, Fazenda – Itajaí/SC
Unidade de atendimento provisório de animais (UAPA – CANIL ITAJAÍ)	Endereço: Rua Manuel Bernardes, s/nº, Itaipava - CEP 88316-400

- Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários previamente definidos pelo INIS, de acordo com suas necessidades, respeitados os limites de horas semanais contratados para cada posto de trabalho.

- Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados neste item, bem como em outras unidades que venham a ficar sob a responsabilidade do INIS durante a vigência do contrato e, excepcionalmente, em locais onde o Instituto desenvolva suas atividades de forma temporária.

- A base de trabalho será definida pelo INIS e servirá como local de apresentação diária dos profissionais para início e encerramento da jornada, bem como para a guarda dos materiais e do veículo de apoio.

6.4. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(x) Não
( )Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.
( ) Não
(s) Sim

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais e componentes fornecidos deverão observar as garantias legais aplicáveis e as garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes.

A manutenção do veículo de apoio, das ferramentas e dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-los em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
c) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
f) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
j) Será realizada vistoria para atestar se o veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas estão de acordo com as exigências do Edital.
k) Em caso de descumprimento pela CONTRATADA, atestado no ato de vistoria, a mesma terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para retificar os vícios encontrados.

l) Caberá à CONTRATADA a plena sinalização e orientação dos locais de trabalhos em áreas externas, a fim evitar acidentes com as demais pessoas que ali trabalham ou transitam.
m) A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Instituto Itajaí Sustentável, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.
n) A CONTRATADA deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).
o) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
p) Responsabilizar-se pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's por parte de seus colaboradores.
q) A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone móvel para uso pelos funcionários, de modo a facilitar o contato direto com os setores responsáveis da sede da empresa, garantindo agilidade na comunicação e na resolução de demandas operacionais.
r) Os serviços poderão ser deslocados para as demais regiões do Município, para atender as demandas de serviços do INIS.
s) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com dizeres a Serviços da INIS, e todos os EPI’s.
t) Os equipamentos deverão estar devidamente identificados, com plotagem, especificando que estão a serviço da INIS, conforme padrão a ser apresentado pelo fiscal.
u) No caso de defeito no veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou a substituição do veículo em até 24 horas.
v) Os equipamentos deverão estar devidamente identificados, com plotagem, especificando que estão a serviço do INIS, conforme padrão a ser apresentado pelo fiscal;

7.2. Obrigações da Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios.
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:
(x)Contrato administrativo e Ordem de Serviço.
( )Ata de registro de preços.
( ) Autorização de Fornecimento.

Prazo contratual: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, em razão da natureza continuada do serviço, conforme art. 6º, incisoXV, e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediantedemonstração de vantajosidade.

Justificativa: Considerando tratar-se de serviço continuado, cuja execução se dará ao longo do tempo e sob demanda, com necessidade de acompanhamento, fiscalização epossibilidade de prorrogação, mostra-se necessária a formalização por meio de contratoadministrativo, não se aplicando a hipótese prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato

Nome: Sidnei da Silva
Matrícula: 2896301

Fiscal Administrativo:

Nome: Fernando de Nascimento Canindé
Matrícula: 2807401

Fiscal Técnico:

Nome: Rodrigo Costa
Matrícula: 795801

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem Bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, e recebimento da nota fiscal mensal.

10.3. Caso identificadas falhas, a Contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 24 horas, sem prejuízo de penalidades.

10.4. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

10.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

– IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

• O valor total estimado da contratação dos itens **1** e **2**, corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 18.994,61** (dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais e **R$ 227.935,32** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) anuais, conforme a planilha orçamentária.

• **O item 04** — Estimativa de aquisição anual de materiais, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), constitui previsão de despesa para atendimento às demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, não sendo objeto de disputa nem implicando obrigatoriedade de utilização integral do valor previsto.

15. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na execução	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Natureza	Fonte
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	33.90	734 – Aplicações diretas

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Elaborado por: **Fernando do Nascimento Canindé - Técnico em Atividades Administrativas.**

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DO NASCIMENTO CANINDE
Data: 29/10/2026 13:21:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovado por: **Sergio Murilo Pereira - Diretor Presidente**

SERGIO MURILO PEREIRA:93960409915
Assinado de forma digital por SERGIO MURILO PEREIRA:93960409915
Dados: 2026.10.29 17:43:21 -03'00'